
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 8

Aprova o acordo celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Educação e Saúde e o Estado do Pará, para a intensificação da profilaxia da lepra.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica aprovado o acordo celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Educação e Saúde e o Estado do Pará para a intensificação da profilaxia da lepra.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; em 15 de outubro de 1952.

Abel Nunes de Figueiredo.

Presidente

Wilson Pedrosa Amanajás

1º Secretário

Rosa Rebelo Pereira.

3º Secretário, no exercício de 2º

DOE Nº 17.150, DE 19 DE OUTUBRO DE 1952.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**